
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO os Princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Progressão Por Capacitação Profissional está prevista no Capítulo II, Seção IV da Lei Municipal Nº 614/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Aperibé;

CONSIDERANDO por fim, que o artigo 13 parágrafo único da Lei Municipal Nº 614/2016 prevê que a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será constituída por no mínimo 5 (cinco) membros nomeados através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Aperibé.

Resolve:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressão por Capacitação Profissional referente ao biênio 2020/2022 composta pelos seguintes membros:

Servidores comissionados: MATHEUS CORDEIRO DA SILVA OTON ANTÔNIO CARDOSO RANGEL
PRISCILA DA LUZ GUIMARÃES

Vereadores: LUCIANO MOREIRA DA SILVA
LUIZ DA COSTA LIMA

Art. 2º - A concessão de progressão por capacitação profissional será devida aos servidores estáveis que concluírem cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem, oferecidos pelo TCE, ALERJ, ILB, CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENAI, SENAC, SENAT, FIRJAN, dentre outras instituições públicas ou particulares de ensino, reconhecidas pelo MEC, on-line, presencial, semi-presencial ou à distância com carga horária somada, mínima, de 72 (setenta e duas) horas, realizados dentro do período correspondente a 2 (dois) anos, e ainda aprovado pela avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho conforme Ficha de Avaliação constante no Anexo I desta Portaria e na Lei Municipal Nº 614/2016.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar Cópia Autenticada do Certificado de participação do curso (neste deverão constar a Razão Social e CNPJ da Instituição, o período de realização do curso e carga horária total).

Parágrafo primeiro - A autenticação dos documentos poderá ser feita no protocolo, no momento da autuação, com apresentação dos originais.

Art. 4º - O servidor fará jus a aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base por cada ciclo de 2 (dois) anos completos.

Art. 5º - A Presidência desta Casa tomará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 25 de janeiro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO-
PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

DADOS FUNCIONAIS

Cargo:

Nomeado(a) pela Portaria de:

Portaria Publicada no DOE de:

Data da Posse:

Início de Exercício:

Outras Informações:

Aperibé, de de .

Presidente da Câmara

I – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente

II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CUMULATIVOS:

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 72 HORAS	SIM	NÃO

FATORES	NOTA	CONCEITO
CAPACIDADE DE INICIATIVA E RESPONSABILIDADE		
EFICIÊNCIA E EFICÁCIA		
QUALIDADE E QUANTIDADE DE TRABALHO		
INTERESSE PELO TRABALHO E ÉTICA PROFISSIONAL		
DISCIPLINA E ASSIDUIDADE		
EXPERIÊNCIA APURADA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS		
NOTA FINAL*		

* A nota final é calculada pela média aritmética das notas atribuídas aos fatores (somam-se as notas e divide-se por seis).

AVALIADORES	
Membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho- Progressão por Capacitação Profissional nomeados pela Portaria n°	
NOMES	ASSINATURAS
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:

I- CAPACIDADE DE INICIATIVA E RESPONSABILIDADE: _____ Pontos.

II- EFICIÊNCIA E EFICÁCIA: _____ Pontos.

III- QUALIDADE E QUANTIDADE DE TRABALHO: _____ Pontos.

IV- INTERESSE PELO TRABALHO E ÉTICA PROFISSIONAL: _____ Pontos.

V- DISCIPLINA E ASSIDUIDADE: _____ Pontos.

VI- EXPERIÊNCIA APURADA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS: _____ Pontos.

TOTAL: _____ Pontos.

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação Especial de Desempenho para fins de Progressão por Capacitação Profissional _____ pontos, nos termos do artigo 13 *caput* e parágrafos da Lei N°644/2016 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Aperibé-RJ” foi considerado:

APROVADO/REPROVADO

Aperibé, de de .

Presidente da Câmara

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do resultado final de minha avaliação de Progressão por Capacitação Profissional nesta data:

Data ____/____/____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8006CAFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/01/2022. Edição 3062

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>